PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.098/2005 **DE 15 DE ABRIL DE 2005**

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Estudantil de Pontalina e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "Associação Estudantil de Pontalina" , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 06.102.924/0001-85, no sentido de repassar à mesma a quantidade de 5.620 (cinco mil, seiscentos e vinte) litros de óleo diesel e 250 (duzentos e cinqüenta) litros de gasolina comum por mês com a finalidade de subsidiar o transporte dos estudantes para a UEG de Morrinhos, FAFICH de Goiatuba, CEFET e para a Capital - Goiânia - como incentivo ao ensino superior dos estudantes de nossa cidade.

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, para fins de execução da presente lei, a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial que correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 15 de 04 2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATI

RECEBEMOS
EM 18 / 04 / 05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.098/2005

DE 15 DE ABRIL DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Estudantil de Pontalina e dá outras providências",** emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.098/2005, datada de 15 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18/04/05.
Câmara Municipal de Pontalina